LEI Nº 5289, de 06 de Maio de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas de despesa orçamentária na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, não previstas no Orçamento inicial de 2011.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios PrevidenciáriosR$ 9.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.01.04.122.0029.2011 - Manutenção e Gestão do Gabinete do Secretário
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 9.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura dos presentes créditos especiais as reduções, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.01.04.122.0029.2011 - Manutenção e Gestão do Gabinete

do Secretário
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 9.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Maio 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.